

**PROCESSO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

O Fundo de Assistência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte, TORNA PÚBLICO ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, que vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso III, para contratação da empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.238/0001-01, com sede na : Rua Queluzita, nº 34, Salas 1401/1402, Dom Joaquim em Belo Horizonte/MG, CEP 92310-200, conforme segue.

1 - OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com ênfase na avaliação atuarial anual e no gerenciamento dos riscos atuariais e financeiros, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários.

Os serviços a serem prestados incluem:

- Avaliação Atuarial Anual, com elaboração de relatório técnico contendo o diagnóstico completo da situação atuarial e financeira do RPPS, cálculo das reservas matemáticas, definição do plano de custeio, projeção das receitas e despesas previdenciárias e duração do passivo.
- Elaboração de Projeções Atuariais, incluindo demonstrativo com horizonte de 35 anos, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e fluxo financeiro para 75 anos.
- Nota Técnica Atuarial, quando necessária, e preenchimento do DRAA (Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial) no sistema CADPREV da SPREV.
- Consultoria para adequações legais, elaboração de minuta de projeto de lei para revisão do plano de custeio ou implementação de segregação de massas, quando for o caso.
- Teste de Aderência das Hipóteses Atuariais, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatórios Gerenciais Bimestrais, contemplando análise dos riscos atuariais, adequação do plano de custeio, evolução das provisões matemáticas, índice de cobertura do passivo e constituição dos fundos de oscilação de risco e garantidor de benefícios.
- Atendimento contínuo e orientação técnica, incluindo apoio aos gestores e conselheiros do RPPS, suporte para prestação de contas e revisão da Política de Investimentos.
- Serviços eventuais, como reavaliação dos cálculos atuariais em caso de alterações significativas na massa de segurados, mudanças legislativas ou revisão do plano de cargos e salários. A prestação dos serviços contempla, ainda, visitas presenciais periódicas para apresentação dos resultados aos gestores, conselheiros e em audiências públicas.

2- DO PREÇO

2.1 Para atender a presente no objeto supra citado, o valor a ser contratado é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais;

2.2 O valor engloba todos os custos dos serviços contratados do corpo de profissionais do Escritório, para atender às demandas desta autarquia.

3 – JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise de mercado e levantamento de alternativas, definiu-se como fornecedor a empresa **RTM Consultores Associados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.911.238/0001-01. A escolha fundamenta-se em:

1. **Notória especialização:** a empresa possui equipe técnica composta por atuários devidamente registrados no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com experiência comprovada na elaboração de avaliações atuariais, estudos de viabilidade e relatórios técnicos exigidos pela legislação aplicável aos RPPS.
2. **Experiência no segmento:** a Lumens já presta serviços para diversos Regimes Próprios de Previdência Social em diferentes municípios, possuindo amplo portfólio de estudos atuariais e histórico de acompanhamento junto a órgãos de controle, o que garante segurança técnica e jurídica à contratação.
3. **Adequação do preço:** o valor apresentado pela empresa encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.
4. **Reputação e confiabilidade:** a Lumens é reconhecida no mercado pela qualidade técnica de seus trabalhos, pontualidade na entrega de avaliações e clareza na comunicação dos resultados, fatores indispensáveis à boa gestão previdenciária.

Dessa forma, a contratação da empresa indicada é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a qualidade dos serviços e a conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere à manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS municipal.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301-04.122.0007-2287. -339039 ficha 21

4– DA HABILITAÇÃO

Para fins de implementação de condição para participação a empresa **deverá apresentar e comprovar:**

Relativos à Habilitação Jurídica

a) Contrato Social

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Comprovações técnicas dos profissionais

- a) Documentos pessoais

Outras comprovações

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de contratação dos serviços será de 12(doze) meses, iniciando-se nesta data, podendo ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, com base na Lei n.º 14.133/2021.

6- DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7- FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade, encontra respaldo legal no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á ao que couber as disposições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Santo Antônio do Monte, 15 de Setembro de 2025.

Gilson Alencar dos Santos

Superintendente do FAAS